

LEI Nº 883

EMENTA: Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de Trindade-PE., para a Legislatura de 2013/2016 e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ELE sanciona a seguinte Lei :

Art. 1º - O Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Trindade-PE., serão remunerados exclusivamente por subsídios, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, observando o disposto nº IV do artigo 39 da Constituição Federal, alterado pelo artigo 5º da Emenda Constitucional nº 19 de 14 de julho de 1998.

Art. 2º - Fica fixado os subsídios mensal do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Trindade-PE., em parcela única a partir de 1º (**primeiro**) de janeiro de 2013 nos seguintes valores:

I – Prefeito:	RS 15.000,00
II – Vice-Prefeito:	RS 9.000,00
III – Secretários Municipais:	RS 4.000,00

Parágrafo Primeiro – O Vice-Prefeito assumindo o cargo de Prefeito por um período igual ou superior a **30 (trinta)** dias, perceberá o subsídio equivalente ao do Prefeito.

Parágrafo Segundo - Os titulares dos cargos de que trata o inciso III do artigo 2º fará jus, nos termos da Legislação Municipal:

- a) Ao décimo terceiro vencimento;
- b) A trinta dias de férias anuais remuneradas.

Art. 3º - Fica assegurado reajuste dos subsídios fixados no inciso III do “caput”. do artigo 2º sempre na mesma data e sem distinção de índices da concedida aos Servidores Públicos do Município de Trindade-PE., através de Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE




Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias consignadas nos orçamentos de cada exercício financeiro.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir do dia 1º (primeiro) de janeiro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE-PE, em 27 de agosto de 2012.



Gerônimo Antônio Figueirêdo Silva
Prefeito Municipal